

Lei Municipal N°235/72,

de 01 de dezembro de 1972

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

***A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás decreta e eu sanciono a seguinte lei:***

**Art.1º** - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo de Cr\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil cruzeiros), dentro do esquema operacional dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), Instituído pela Lei Complementar n° 8, da União, de 03/12/70, regulamentada pela Resolução n° 183, de 27/04/71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador do Banco do Brasil S/A.

**Art.2º** - O empréstimo se destinará à aquisição de 1 (um) pá carregadeira marca “YALE”, modelo 1500-B e de 1 (um) caminhão basculante marca FORD, modelo F-600 diesel, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais se que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que trata, inclusive correção monetária e juros.

**Art.3º** - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar em garantia do empréstimo, a vinculação de partes das quotas do Município do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas as despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

**Art.4º** - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá de ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), que ocorrerá por conta da seguinte dotação:

Serviços Urbanos – Serviços de Água e Esgoto

Despesas de Capital – 4.0.0.0

Prosseguimento e Conclusão de Obras – 4.1.1.3

01-Prosseg.Conclus.Serv.Água e Esgotos.....Cr\$ 19.650,00

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações em contrário.

***Sala das sessões da Câmara Municipal de Paranaiguara, aos 01 dia do mês de dezembro de 1.972.***

Aldo dos Santos Pimenta  
**Presidente**

Guiomar Maia da Silva  
**Secretário**